



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Tecnologia da Informação - Licença de Softwares - 0009371-45.2026.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2663191.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 3 (três) assinaturas anuais da ferramenta Streamyard Core.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no doc. SEI n. 2667148 - Estudos Técnicos Preliminares.

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação;

A contratação visa atender às necessidades da SCRI, da COEJE e da SEDES na realização de transmissões ao vivo, eventos virtuais e híbridos, reuniões, ações de capacitação e atividades de comunicação institucional, possibilitando a participação remota de convidados, a transmissão simultânea em múltiplas plataformas digitais e a ampliação do alcance das ações institucionais do TRE-RS. A solução StreamYard Core foi selecionada por atender às demandas técnicas e operacionais das unidades demandantes. Além disso, a ferramenta já é utilizada pelas referidas unidades, com resultados satisfatórios quanto à sua usabilidade, estabilidade e recursos disponíveis. Sua continuidade de utilização contribui para a manutenção dos fluxos de trabalho já estabelecidos, dispensando a adaptação dos usuários a uma nova solução, a realização de treinamentos específicos e os custos de tempo e de recursos decorrentes da capacitação em ferramenta diversa.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação;

- Facilidade de utilização da ferramenta pelas unidades do TRE-RS, possibilitando a criação e operação de transmissões de acordo com suas necessidades;
- Maior segurança, usabilidade e estabilidade para palestrantes, convidados e demais participantes das transmissões;
- Melhoria da qualidade técnica, da interatividade e da apresentação visual das transmissões, com utilização de recursos de personalização e identidade institucional;
- Possibilidade de realização de transmissões simultâneas em múltiplas plataformas digitais, ampliando a divulgação e o alcance das ações institucionais;
- Viabilização da participação remota de palestrantes, convidados e colaboradores externos, ampliando as oportunidades de compartilhamento de conhecimento e interação com o público;
- Realização de eventos online e híbridos destinados a ações de comunicação institucional, capacitação, reuniões e outras atividades promovidas pelas unidades demandantes;
- Simplificação e padronização dos procedimentos de transmissão e operação de eventos virtuais, contribuindo para a autonomia das unidades usuárias;
- Redução de despesas com deslocamentos, diárias, passagens e hospedagens relacionadas à realização de eventos e capacitações presenciais;
- Fortalecimento das iniciativas de transformação digital, modernização dos processos de trabalho e ampliação do acesso às ações promovidas pelo TRE-RS.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

- Fortalecer a Credibilidade do Processo Eleitoral;
- Aprimorar a Prestação de Serviços;
- Otimizar a Gestão de Pessoas;
- Fortalecer o Engajamento de Pessoas;

A contratação também está alinhada ao objetivo estratégico de TIC "Alavancar a

2.4. Previsão no Plano de Contratações

ID 21250 - Assinatura Streamyard - Reuniões e Lives.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Três licenças anuais da ferramenta Streamyard *Core*.

3.1. Especificação Técnica Mínima

3.1.1. Assinatura anual do software StreamYard *Core*:

3.1.1.1 Streaming ilimitado;

3.1.1.2 10 (dez) participantes na tela;

3.1.1.3 Opção para adicionar o próprio logotipo;

3.1.1.4 Permitir criar sobreposições com uso de imagens, GIFs ou vídeos;

3.1.1.5 Gravação - 4 horas/Stream;

3.1.1.6 Transmissão para outras plataformas que aceitem Streaming RTMP;

3.1.1.7 Transmissão para até 3 (três) plataformas ao mesmo tempo.

3.2 Requisitos de sustentabilidade que componham suas especificações

A contratação atende aos critérios de sustentabilidade por meio da entrega exclusivamente eletrônica das licenças e da redução de deslocamentos decorrente da realização de eventos virtuais e híbridos, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

3.3 Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia, se necessárias

Trata-se de software fornecido na modalidade SaaS. Não há manutenção a cargo do contratante. A manutenção, atualizações e disponibilidade são de responsabilidade do fornecedor. O suporte limita-se ao atendimento padrão do serviço. A garantia corresponde ao acesso às funcionalidades contratadas durante a vigência das licenças.

3.4 Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade (quando houver)

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais:

4.1.1 O acesso à ferramenta deverá estar disponível em 06/11/2026 ou no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do aceite da Nota de Empenho, se a contratação for efetivada após 01/11/2026;

4.2. Forma de execução

4.2.1 As entregas eletrônicas deverão ser encaminhadas para a Seção de Contratações de Tecnologia da Informação pelo e-mail secot@tre-rs.jus.br;

4.2.2 Constatada a ocorrência de divergência na especificação das licenças disponibilizadas, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

4.3. Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento, se aplicável.

Não se aplica.

4.4. Obrigações do contratado

4.4.1 Proceder à entrega das licenças de acesso, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

4.4.2 Fornecer o link para acesso do software StreamYard *Core*, por meio de correio eletrônico encaminhado à SECOT (secot@tre-rs.jus.br), bem como instruções para acesso;

4.4.3 Apresentar, quando da disponibilização das licenças, documentação comprobatória de sua regular aquisição junto ao fabricante ou revendedor autorizado;

4.4.4 Informar a CONTRATANTE, pelos mecanismos formais de comunicação, sobre o lançamento de upgrades e/ou novas versões do software;

4.4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

4.5 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade;

- 4.5.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5.2** Verificar, no prazo fixado, a conformidade das licenças disponibilizadas provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.5.3** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre inconsistências detectadas nas licenças disponibilizadas, para que sejam sanadas;
- 4.5.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho, que será enviada por meio eletrônico;

5.1.2 O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento;

5.1.2.1 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita;

5.1.2.2 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa;

5.1.2.3 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

5.2.1 A gestão do contrato será executada de acordo com a IN P 110/2023.

5.3. Mecanismos de comunicação

5.3.1 A comunicação entre as partes se dará por escrito, por meio de e-mails endereçados aos gestores do contrato designados pelas partes.

5.4 Conta-depósito vinculada

Não se aplica.

5.5. Recebimento provisório e definitivo

5.5.1 O recebimento das licenças será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.5.1.1 Provisoriamente quando da disponibilização das licenças e da indicação do link de acesso à ferramenta, mediante verificação de sua conformidade com o discriminado na Nota de Empenho e no documento fiscal;

5.5.1.2 Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a validação do acesso às licenças, a verificação das especificações contratadas e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da proposta da CONTRATADA. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da regularidade das licenças disponibilizadas e da apresentação da documentação prevista no item 4.4.3 deste Termo de Referência.

5.6. Procedimentos de encerramento e transição contratual (se necessários)

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se aplica em razão da natureza da solução.

7. PAGAMENTO

7.1 Realizado o recebimento definitivo das licenças do software StreamYard Core, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal no valor correspondente, o qual será encaminhado para pagamento, por intermédio de ordem bancária.

7.1.1 A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

7.2 Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.3 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3.1 Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

7.3.2 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

7.3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

8. SANÇÕES

8.1 A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133 de 2021;

8.1.1 0,50%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

8.1.2 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

8.2 Na hipótese da contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total;

8.3 No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre o valor das licenças não entregues.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção

9.1.1 A proposta vencedora será aquela que ofertar o menor preço total.

9.2. Requisito para seleção dos fornecedores

9.2.1 Os requisitos de habilitação são aqueles padronizados para contratações deste tipo de objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado consta dos Estudos Técnicos Preliminares (doc SEI n. 2667148), podendo ser atualizado mediante pesquisa de preços a ser efetuada pela Seção de Contratações Diretas.

11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fabiano Ravazolo, Técnico Judiciário**, em 06/08/2026, às 17:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Cristina Carvalho Stein, Técnico Judiciário**, em 07/08/2026, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Trindade Wilson, Analista Judiciário**, em 07/08/2026, às 14:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Scherer Soccol, Assessora**, em 07/08/2026, às 16:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Janice de Souza Martins Fiala, Técnico Judiciário**, em 07/08/2026, às 16:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2663191** e o código CRC **46A63209**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: 3294 8404